

DECRETO Nº 4078 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3967 DE 27/05/2011, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3745 DE 26 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO – ZONA AZUL”.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3967 de 27/05/11, que estabelece o horário de funcionamento da ZONA AZUL, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 3º As áreas determinadas no artigo anterior, funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas e aos sábados, no horário das 09:00 às 13:00 horas, excetuando-se os dias definidos como feriados nacionais, estaduais ou municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2011, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de dezembro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal